



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 348/2018/GAB

Lapa, 12 de Novembro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 104/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para atender as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal


AO JURÍDICO
PARA MANIFESTAÇÃO
12/11/18
Arthur Bastian Vidal

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: ILCK

Protocolo 840/2018 12/11/2018

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

MARILDA BONCZKOWSKI

15.47.21



Ilmo. Sr.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente da Câmara Municipal

Lapa – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 104, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para atender as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.0301.0028.2333 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

768: 3.3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 400.000,00

TOTAL

R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta bancária nº 624.026-4 R\$ 400.000,00

TOTAL

R\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de novembro de 2018.


Paulo Cesar Flátes Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 104, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, visando à readequação das dotações orçamentárias do Bloco de Custeio.

A dotação orçamentária será suplementada para dar suporte às despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, mais especificamente para pagamento de profissionais da atenção básica, tendo em vista a defasagem verificada no orçamento vigente para esta dotação.

Salientamos que estes valores, farão frente às despesas de salários, décimo terceiro e férias do quadro funcional destas áreas para todo o restante do exercício financeiro de 2018.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio de recursos de provável excesso de arrecadação, constante do artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Novembro de 2018.


Paulo Cesar Fiates Furiati

Prefeito Municipal